



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 10

CASSILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orgã e a Arrecadada  
5º Bimestre/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

5/12/2022

Nº	GI - RECETA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	122.900.218,00	122.900.218,00	26.983.333,93	21,96	117.917.746,69	95,93	4.982.471,31
2	1.1.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.090.928,00	20.090.928,00	4.515.354,22	22,47	18.953.926,87	94,34	1.137.001,13
3	1.1.1.0.0.0.0.0.00 - Impostos	14.413.328,00	14.413.328,00	3.231.260,22	22,42	12.955.537,79	89,89	1.457.770,27
4	1.1.1.2.0.0.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	3.493.828,00	3.493.828,00	1.481.231,95	42,40	5.717.510,57	162,23	3.776.317,42
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.959.498,00	3.959.498,00	298.421,37	7,52	2.071.127,08	52,18	1.898.370,92
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.136.218,00	3.136.218,00	225.597,32	7,19	1.628.271,33	51,92	1.507.946,67
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	8.100,00	8.100,00	1.164,80	14,38	3.665,67	45,26	4.434,33
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	735.180,00	735.180,00	55.000,53	7,48	381.589,52	51,90	353.592,48
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	16.698,72	18,55	57.602,56	64,00	32.397,44
14	1.1.1.3.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.524.330,00	5.524.330,00	1.184.110,58	21,43	3.644.383,49	66,01	1.877.946,51
15	1.1.1.3.0.0.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.524.330,00	5.524.330,00	1.184.110,58	21,43	3.644.383,49	66,01	1.877.946,51
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.961.000,00	1.961.000,00	431.442,83	22,00	2.331.088,48	118,87	-370.088,48
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.961.000,00	1.961.000,00	431.442,83	22,00	2.331.088,48	118,87	-370.088,48
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.950.000,00	1.950.000,00	418.640,15	21,47	2.311.600,33	118,54	-361.600,33
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.950.000,00	1.950.000,00	418.640,15	21,47	2.311.600,33	118,54	-361.600,33
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.000,00	11.000,00	12.802,68	116,39	19.488,15	177,17	-8.488,15
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.000,00	11.000,00	12.802,68	116,39	19.488,15	177,17	-8.488,15
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.958.500,00	2.958.500,00	1.317.285,44	44,53	4.906.958,68	165,86	-1.948.458,68
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.958.500,00	2.958.500,00	1.317.285,44	44,53	4.906.958,68	165,86	-1.948.458,68
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT	2.958.500,00	2.958.500,00	1.317.285,44	44,53	4.906.958,68	165,86	-1.948.458,68
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT - Principal	2.900.000,00	2.900.000,00	1.310.898,16	45,20	4.867.597,65	167,83	-1.967.597,65
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT - Multas e Juros de Mora	7.500,00	7.500,00	1.838,05	24,37	3.893,73	51,92	3.606,27
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT - Dívida Ativa	46.000,00	46.000,00	4.037,55	8,78	32.602,89	70,88	13.397,11
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	521,68	10,43	2.864,41	57,29	2.135,59
82	1.1.2.0.0.0.0.0.00 - Taxas	5.647.600,00	5.647.600,00	1.284.094,00	22,74	3.998.369,14	106,21	-350.769,14
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pela Exercício do Poder de Polícia	647.600,00	647.600,00	22.819,84	3,52	342.989,81	52,96	304.610,19
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	647.600,00	647.600,00	22.819,84	3,52	342.989,81	52,96	304.610,19
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	647.600,00	647.600,00	22.819,84	3,52	342.989,81	52,96	304.610,19
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	5.000.000,00	5.000.000,00	1.261.275,16	25,23	3.455.379,33	113,11	-655.379,33
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	1.261.275,16	25,23	3.455.379,33	113,11	-655.379,33
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	1.261.275,16	25,23	3.455.379,33	113,11	-655.379,33
184	1.1.3.0.0.0.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
185	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
186	1.1.3.1.50.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
187	1.1.3.1.50.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
195	1.1.3.1.51.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
196	1.1.3.1.51.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
213	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

214	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	5.912.000,00	5.912.000,00	1.140.567,47	19,29	5.244.489,93	88,71	667.510,07
232	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	3.012.000,00	3.012.000,00	661.621,46	21,97	2.685.835,61	89,17	326.164,39
233	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.012.000,00	3.012.000,00	661.621,46	21,97	2.685.835,61	89,17	326.164,39
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	4.538,26	0,00	1.079.036,83	0,00	-1.079.036,83
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.672,62	0,00	-1.059.672,62
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.672,62	0,00	-1.059.672,62
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	4.538,26	0,00	13.364,21	0,00	-13.364,21
245	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	4.538,26	0,00	13.364,21	0,00	-13.364,21
289	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.001.000,00	3.001.000,00	653.640,56	21,78	1.604.400,79	53,46	1.395.959,21
290	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.001.000,00	3.001.000,00	653.640,56	21,78	1.604.400,79	53,46	1.395.959,21
291	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	653.640,56	21,79	1.604.400,79	53,48	1.395.959,21
294	1.2.1.5.02.1.4.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
317	1.2.1.5.50.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	4.945,35	54,55	4.054,65
318	1.2.1.5.50.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	4.945,35	54,55	4.054,65
319	1.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Parcelamentos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	4.945,35	54,55	4.054,65
354	1.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000,00	2.000,00	3.452,64	172,63	3.452,64	172,63	-1.452,64
355	1.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.000,00	2.000,00	3.452,64	172,63	3.452,64	172,63	-1.452,64
356	1.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
357	1.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	3.452,64	690,53	3.452,64	690,53	-2.952,64
433	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	478.946,01	16,52	2.556.654,32	88,23	341.345,68
434	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	478.946,01	16,52	2.556.654,32	88,23	341.345,68
435	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	478.946,01	16,52	2.556.654,32	88,23	341.345,68
436	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.900.000,00	2.900.000,00	478.946,01	16,52	2.556.654,32	88,23	341.345,68
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receitas Patrimoniais	4.290.200,00	4.290.200,00	1.897.134,01	44,23	7.081.434,89	165,06	-2.791.234,89
445	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	459,72	3,83	2.600,86	21,67	9.399,14
446	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	459,72	3,83	2.600,86	21,67	9.399,14
447	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Taxas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
448	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
449	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
475	1.3.1.1.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	459,72	4,60	2.600,86	26,01	7.399,14
476	1.3.1.1.99.0.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000,00	10.000,00	459,72	4,60	2.600,86	26,01	7.399,14
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	4.278.200,00	4.278.200,00	1.897.074,29	44,34	7.078.834,03	165,46	-2.800.634,03
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	4.278.200,00	4.278.200,00	1.897.074,29	44,34	7.078.834,03	165,46	-2.800.634,03
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	508.200,00	508.200,00	491.662,46	96,75	1.649.586,22	324,59	-1.141.386,22
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	508.200,00	508.200,00	491.662,46	96,75	1.649.586,22	324,59	-1.141.386,22
488	1.3.2.1.02.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Especiais	20.000,00	20.000,00	4.700,28	23,50	17.740,60	88,70	2.259,40
489	1.3.2.1.02.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	20.000,00	20.000,00	4.700,28	23,50	17.740,60	88,70	2.259,40
492	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.750.000,00	3.750.000,00	1.400.711,55	37,35	5.411.507,21	144,31	-1.661.507,21
493	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.750.000,00	3.750.000,00	1.400.711,55	37,35	5.411.507,21	144,31	-1.661.507,21
628	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Serviços	3.600.000,00	3.600.000,00	172.288,80	4,79	1.198.092,60	33,28	2.401.907,40
629	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.600.000,00	3.600.000,00	172.288,80	4,79	1.198.092,60	33,28	2.401.907,40
630	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.600.000,00	3.600.000,00	172.288,80	4,79	1.198.092,60	33,28	2.401.907,40
631	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.600.000,00	3.600.000,00	172.288,80	4,79	1.198.092,60	33,28	2.401.907,40
632	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.600.000,00	3.600.000,00	172.288,80	4,79	1.198.092,60	33,28	2.401.907,40
794	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	88.217.090,00	88.217.090,00	19.188.439,10	21,75	84.347.132,11	95,61	3.869.957,89
795	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	44.578.000,00	44.578.000,00	9.485.597,38	21,28	39.215.919,04	87,97	5.362.080,96
796	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	30.150.000,00	30.150.000,00	8.133.092,26	26,98	28.775.722,89	95,44	1.374.277,11



Coat of Arms - Município de Cassilândia - MS

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

797	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.750.000,00	27.750.000,00	4.141.343,54	14,92	24.072.328,43	86,75	3.677.671,57
798	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.750.000,00	27.750.000,00	4.141.343,54	14,92	24.072.328,43	86,75	3.677.671,57
799	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.750.000,00	27.750.000,00	4.141.343,54	14,92	24.072.328,43	86,75	3.677.671,57
804	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	2.400.000,00	3.991.748,72	166,32	4.703.394,46	195,97	-2.303.394,46
805	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	3.991.748,72	166,32	4.703.394,46	195,97	-2.303.394,46
814	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	480.000,00	480.000,00	131.338,13	27,26	616.440,82	128,43	-136.440,82
817	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00	30.000,00	5.333,90	17,78	49.109,48	163,70	-19.109,48
818	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00	30.000,00	5.333,90	17,78	49.109,48	163,70	-19.109,48
819	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	450.000,00	450.000,00	126.004,23	28,00	567.331,34	126,07	-117.331,34
826	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	450.000,00	126.004,23	28,00	567.331,34	126,07	-117.331,34
827	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	450.000,00	126.004,23	28,00	567.331,34	126,07	-117.331,34
830	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.474.200,00	11.474.200,00	1.019.133,20	8,88	7.234.717,25	63,05	4.239.482,75
831	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.341.700,00	9.341.700,00	1.019.133,20	10,91	7.234.717,25	77,45	2.106.982,75
832	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	5.413.000,00	5.413.000,00	536.561,26	9,91	4.558.776,15	84,22	854.223,85
833	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	5.413.000,00	5.413.000,00	536.561,26	9,91	4.558.776,15	84,22	854.223,85
834	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	5.413.000,00	5.413.000,00	536.561,26	9,91	4.558.776,15	84,22	854.223,85
837	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.542.600,00	3.542.600,00	337.369,88	9,52	2.016.529,84	56,92	1.526.070,16
838	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	3.542.600,00	3.542.600,00	337.369,88	9,52	2.016.529,84	56,92	1.526.070,16
839	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	3.542.600,00	3.542.600,00	337.369,88	9,52	2.016.529,84	56,92	1.526.070,16
842	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	376.100,00	376.100,00	116.941,39	31,09	517.825,31	137,68	-141.725,31
843	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	376.100,00	376.100,00	116.941,39	31,09	517.825,31	137,68	-141.725,31
844	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	376.100,00	376.100,00	116.941,39	31,09	517.825,31	137,68	-141.725,31
847	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	200,00	200,00	28.260,67	14,130,34	138.675,70	69,337,85	-138.475,70
848	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	200,00	200,00	28.260,67	14,130,34	138.675,70	69,337,85	-138.475,70
849	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	200,00	200,00	28.260,67	14,130,34	138.675,70	69,337,85	-138.475,70
852	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	2.910,25	29,70	6.889,75
853	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	2.910,25	29,70	6.889,75
854	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	2.910,25	29,70	6.889,75
893	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.132.500,00	2.132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132.500,00
894	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.132.500,00	2.132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132.500,00
895	1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.132.500,00	2.132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132.500,00
896	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fndes	1.323.000,00	1.323.000,00	134.310,57	10,15	645.669,84	48,80	677.330,16
899	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Do Salário-Educação	590.000,00	590.000,00	80.428,97	13,63	403.202,64	68,34	186.797,36
900	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	590.000,00	590.000,00	80.428,97	13,63	403.202,64	68,34	186.797,36
903	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

904	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
905	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
906	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
907	1.7.1.4.54.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projevem	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
908	1.7.1.4.54.1.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projevem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
909	1.7.1.4.54.1.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projevem Urbano - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
910	1.7.1.4.54.2.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projevem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
911	1.7.1.4.54.2.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projevem Campo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
912	1.7.1.4.56.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
913	1.7.1.4.56.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
914	1.7.1.4.56.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEAJ	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
915	1.7.1.4.56.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEAJ - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
922	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	199.000,00	199.000,00	53.881,60	27,08	242.467,20	121,84	-43.467,20
923	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	199.000,00	199.000,00	53.881,60	27,08	242.467,20	121,84	-43.467,20
931	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	440.000,00	440.000,00	27.589,44	6,27	369.371,24	83,95	70.628,76
932	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	440.000,00	440.000,00	27.589,44	6,27	369.371,24	83,95	70.628,76
933	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	440.000,00	440.000,00	27.589,44	6,27	369.371,24	83,95	70.628,76
934	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	440.000,00	440.000,00	27.589,44	6,27	369.371,24	83,95	70.628,76
937	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	477.500,00	96,86	15.500,00
963	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	477.500,00	96,86	15.500,00
964	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	477.500,00	96,86	15.500,00
965	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	477.500,00	96,86	15.500,00
968	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	217.800,00	217.800,00	40.133,78	18,43	1.096.497,00	503,44	-878.697,00
969	1.7.1.9.51.0.0.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	197.800,00	197.800,00	40.133,78	20,29	200.668,90	101,45	-2.868,90
970	1.7.1.9.51.0.1.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	197.800,00	197.800,00	40.133,78	20,29	200.668,90	101,45	-2.868,90
984	1.7.1.9.57.0.0.00 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
985	1.7.1.9.57.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
988	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	525.828,10	2.629,14	-505.828,10
989	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	525.828,10	2.629,14	-505.828,10
990	1.7.1.9.99.0.1.02 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transferências Obrigatórias de União Relativas às Emendas de Bancada	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	525.828,10	2.629,14	-505.828,10
995	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	28.729.090,00	28.729.090,00	6.787.859,70	23,63	30.899.446,71	107,55	-2.170.356,71
996	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.201.090,00	22.201.090,00	4.475.738,13	20,16	23.654.964,94	106,55	-1.453.894,94
997	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	18.200.000,00	18.200.000,00	4.264.269,44	23,43	20.221.252,01	111,11	-2.021.252,01
998	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	18.200.000,00	18.200.000,00	4.264.269,44	23,43	20.221.252,01	111,11	-2.021.252,01
999	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	3.731.090,00	3.731.090,00	180.778,03	4,85	3.250.763,48	87,13	480.326,52
1000	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.731.090,00	3.731.090,00	180.778,03	4,85	3.250.763,48	87,13	480.326,52
1001	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	200.000,00	27.920,41	13,96	138.347,22	69,17	61.652,78
1002	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00	200.000,00	27.920,41	13,96	138.347,22	69,17	61.652,78
1003	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	40.000,00	2.790,27	6,98	44.620,23	111,55	-4.620,23
1004	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	40.000,00	2.790,27	6,98	44.620,23	111,55	-4.620,23
1005	1.7.2.1.99.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Recaudas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

1006	1.7.2.1.98.0.1.00 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1022	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.420.000,00	2.420.000,00	1.593.901,78	65,86	4.167.611,84	172,22	-1.747.611,84
1023	1.7.2.4.01.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	2.270.500,00	2.270.500,00	1.545.530,31	68,07	4.022.497,44	177,16	-1.751.997,44
1024	1.7.2.4.01.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	2.270.500,00	2.270.500,00	1.545.530,31	68,07	4.022.497,44	177,16	-1.751.997,44
1030	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	48.371,47	48,37	145.114,40	145,11	-45.114,40
1031	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	48.371,47	48,37	145.114,40	145,11	-45.114,40
1032	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	48.371,47	48,37	145.114,40	145,11	-45.114,40
1035	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
1036	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
1037	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
1040	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.108.000,00	4.108.000,00	718.199,77	17,48	3.076.849,93	74,50	1.031.150,07
1043	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	121.000,00	121.000,00	20.000,00	16,53	100.000,00	82,64	21.000,00
1044	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	121.000,00	121.000,00	20.000,00	16,53	100.000,00	82,64	21.000,00
1045	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	121.000,00	121.000,00	20.000,00	16,53	100.000,00	82,64	21.000,00
1050	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.987.000,00	3.987.000,00	698.199,77	17,51	2.976.849,93	74,66	1.010.150,07
1051	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.987.000,00	3.987.000,00	698.199,77	17,51	2.976.849,93	74,66	1.010.150,07
1052	1.7.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Empresas Individuais (Art. 366-A, inciso I, da CF)	3.987.000,00	3.987.000,00	698.199,77	17,51	2.976.849,93	74,66	1.010.150,07
1084	1.7.5.0.0.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	14.910.000,00	14.910.000,00	2.914.972,02	19,55	14.231.766,36	95,45	678.233,64
1085	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.910.000,00	14.910.000,00	2.914.972,02	19,55	14.231.766,36	95,45	678.233,64
1086	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.910.000,00	14.910.000,00	2.914.972,02	19,55	14.231.766,36	95,45	678.233,64
1087	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	14.910.000,00	14.910.000,00	2.914.972,02	19,55	14.231.766,36	95,45	678.233,64
1117	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	790.000,00	790.000,00	69.160,33	8,75	1.099.670,29	138,31	-302.670,29
1118	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	168.000,00	168.000,00	24.692,24	14,70	108.797,13	64,76	59.202,87
1119	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	168.000,00	168.000,00	24.692,24	14,70	108.797,13	64,76	59.202,87
1120	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	159.000,00	159.000,00	24.692,24	15,53	108.297,13	68,11	50.702,87
1121	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	159.000,00	159.000,00	24.692,24	15,53	108.297,13	68,11	50.702,87
1129	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas Por Danos Ambientais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	500,00	5,56	8.500,00
1130	1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	500,00	5,56	8.500,00
1131	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	500,00	5,56	8.500,00
1200	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	6.511,05	54,26	513.482,74	-4.279,02	-501.482,74
1201	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1229	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1230	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1238	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	11.000,00	11.000,00	6.511,05	59,19	513.482,74	-4.668,03	-502.482,74
1294	1.9.2.2.51.0.0.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1295	1.9.2.2.51.0.1.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1299	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	6.511,05	651,11	513.482,74	51.348,27	-512.482,74
1300	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	1.000,00	1.000,00	6.511,05	651,11	513.482,74	51.348,27	-512.482,74
1427	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	610.000,00	610.000,00	37.957,04	6,22	470.390,42	77,11	139.609,58
1428	1.9.9.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	610.000,00	610.000,00	37.957,04	6,22	470.390,42	77,11	139.609,58
1424	1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1425	1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1436	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Recatas e Ônus de Sucumbência	15.000,00	15.000,00	117,70	0,78	2.918,42	19,46	12.081,58
1440	1.9.9.9.12.0.0.00 - Ônus de Sucumbência	15.000,00	15.000,00	117,70	0,78	2.918,42	19,46	12.081,58



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

1441	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	15.000,00	15.000,00	117,70	0,78	2.918,42	19,46	12.081,58
1447	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	295.000,00	295.000,00	37.839,34	12,83	467.472,00	158,47	-172.472,00
1453	1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	295.000,00	295.000,00	37.839,34	12,83	467.472,00	158,47	-172.472,00
1454	1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	270.000,00	270.000,00	37.700,90	13,86	467.005,83	172,97	-197.005,83
1456	1.9.9.9.99.2.5.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Multas	25.000,00	25.000,00	138,44	0,55	466,17	1,66	24.533,83
1463	2.0.0.0.00.0.0.00 - Recetas de Capital	3.082.000,00	3.082.000,00	3.840.211,49	124,60	5.865.289,12	190,31	-2.783.289,12
1512	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
1514	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
1525	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
1526	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
1527	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
1529	2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1530	2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1531	2.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1532	2.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1560	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	2.486.000,00	2.486.000,00	3.840.211,49	154,47	5.865.289,12	235,93	-3.379.289,12
1561	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	65.532,00	3,59	1.764.468,00
1562	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	65.532,00	11,14	522.468,00
1563	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo e Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	65.532,00	11,14	522.468,00
1564	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	65.532,00	43,69	84.468,00
1565	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	65.532,00	43,69	84.468,00
1566	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	65.532,00	43,69	84.468,00
1569	2.4.1.1.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1570	2.4.1.1.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1571	2.4.1.1.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1574	2.4.1.1.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
1575	2.4.1.1.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
1576	2.4.1.1.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
1579	2.4.1.1.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1580	2.4.1.1.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1581	2.4.1.1.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1644	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.242.000,00	1.242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242.000,00
1650	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	942.000,00	942.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.000,00
1651	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	942.000,00	942.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.000,00
1652	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	942.000,00	942.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.000,00
1655	2.4.1.4.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1656	2.4.1.4.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1657	2.4.1.4.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1684	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	655.000,00	655.000,00	3.840.211,49	586,29	5.799.757,12	885,46	-5.144.757,12
1685	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Dos Estados e DF	80.000,00	80.000,00	300.000,00	375,00	300.000,00	375,00	-220.000,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

1686	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	80.000,00	80.000,00	300.000,00	375,00	300.000,00	375,00	-220.000,00
1687	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	300.000,00	375,00	300.000,00	375,00	-220.000,00
1688	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	300.000,00	375,00	300.000,00	375,00	-220.000,00
1691	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	575.000,00	575.000,00	3.540.211,49	615,69	5.499.757,12	936,48	-4.924.757,12
1697	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	85.000,00	85.000,00	3.540.211,49	4.164,95	5.039.529,32	5.928,84	-4.954.529,32
1698	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	85.000,00	85.000,00	3.540.211,49	4.164,95	5.039.529,32	5.928,84	-4.954.529,32
1699	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	85.000,00	85.000,00	3.540.211,49	4.164,95	5.039.529,32	5.928,84	-4.954.529,32
1717	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	460.227,80	93,92	29.772,20
1718	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	460.227,80	93,92	29.772,20
1719	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	460.227,80	93,92	29.772,20
1751	2.4.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1752	2.4.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1757	2.4.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1758	2.4.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1800	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	7.376.000,00	7.376.000,00	1.644.351,11	22,29	6.690.795,97	90,71	685.204,03
1956	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	5.001.000,00	5.001.000,00	990.889,78	19,81	4.034.138,83	80,67	966.861,17
1957	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.001.000,00	5.001.000,00	990.889,78	19,81	4.034.138,83	80,67	966.861,17
1958	7.2.1.3.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.001.000,00	5.001.000,00	990.889,78	19,81	4.034.138,83	80,67	966.861,17
1959	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.000.000,00	5.000.000,00	990.889,78	19,82	4.034.138,83	80,68	965.861,17
1960	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.000.000,00	5.000.000,00	990.889,78	19,82	4.034.138,83	80,68	965.861,17
1961	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.000.000,00	5.000.000,00	990.889,78	19,82	4.034.138,83	80,68	965.861,17
2015	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2016	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2017	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2089	7.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2090	7.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2091	7.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2092	7.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Fomos, Laudêmio, Taxas de Ocupação - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2093	7.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2094	7.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2300	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	2.360.000,00	2.360.000,00	653.461,33	27,69	2.656.657,14	112,57	-296.657,14
2396	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	2.360.000,00	2.360.000,00	653.461,33	27,69	2.656.657,14	112,57	-296.657,14
2397	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	2.360.000,00	2.360.000,00	653.461,33	27,69	2.656.657,14	112,57	-296.657,14
2398	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	2.360.000,00	2.360.000,00	653.461,33	27,69	2.656.657,14	112,57	-296.657,14
2400	7.9.9.9.01.0.2.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	2.360.000,00	2.360.000,00	653.461,33	27,69	2.656.657,14	112,57	-296.657,14
2419	8.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital - Intra OFSS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2442	8.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens - Intra OFSS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2453	8.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2454	8.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2455	8.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2456	8.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal - Intra OFSS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2481	8.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2482	8.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas de Capital - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2483	8.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2486	8.9.9.9.01.0.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2487	8.9.9.9.01.1.0.00 - Outras Receitas de Capital - Principal - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2492	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	10.861.238,00	10.861.238,00	2.474.642,82	22,78	10.658.423,58	98,13	202.794,42







# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

*Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno IX  
Conferência para dia 29 DE NOVEMBRO DE  
2022.*


**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia,** Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária da 9ª Conferência CMDCA do dia 29 de Novembro de 2022.

**Resolve:**

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o **Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia - MS.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 29 de novembro 2022

  
**Creusmar Gomes da Mata Custodio**  
Presidente do CMDCA

Rua Izaias Cândido Barbosa, 1080, Centro, Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: [cmdca\\_cassil@hotmail.com](mailto:cmdca_cassil@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CASSILÂNDIA MS.

#### Capítulo I Do objetivo

**Art. 1º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia MS, convocada pela Resolução nº19, de 27 de julho de 2022 do CMDCA terá como Objetivo Geral: refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

#### Capítulo II Dos Participantes

**Art. 2º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cassilândia, será realizada no **dia 29 de novembro de 2022 das 7h à 17h MS**, na Câmara Osvaldo José dos Santos, os seguintes participantes:

- a) Representantes dos Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Sociedade civil organizada;
- c) Representantes locais dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público;
- d) Sociedade em geral;
- e) Conselheiros de Direitos e Tutelares;
- f) Atores sociais que atuam na rede de atendimento, promoção, garantia e defesa de direitos;
- g) Jovens e organizações juvenis, onde houver;
- h) Convidados do CMDCA.

**Parágrafo primeiro** – Durante as votações encaminhadas na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, somente terão direito a voto àqueles que participem nas condições mencionadas nas alíneas **a,b,c,e,f,g**.

Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: cmdca\_cassil@hotmail.com



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Parágrafo segundo** – Aos participantes mencionados na alínea “d e h” do Art. 2º, será permitida a participação nas sessões plenárias e nos grupos de trabalho, com direito a voz, vedado o voto.

### Capítulo III Do Temário

**Art. 3º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cassilândia MS, terá como tema geral: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cassilândia MS, será realizada no dia 29 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Cassilândia MS, das 7h às 17h MS, contaremos com os seguintes temas:

**Art. 4º** - O tema abordará, para fins de estudo, debates e proposições relacionados aos seguintes eixos:

- **Eixo 1:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- **Eixo 2:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;
- **Eixo 3:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- **Eixo 4:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- **Eixo 5:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia da COVI-19.

### Capítulo IV Dos Grupos de Trabalho

Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: cmdca\_cassil@hotmail.com

2



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilândia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 5º** - Cada grupo de trabalho terá 01 (um) coordenador técnico e 01 (um) apoio administrativo indicados pela comissão de Organização da Conferência, com a função de:

- Presidir a Reunião de Trabalho;
- Organizar as Discussões;
- Controlar o tempo;
- Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

**Art. 6º** - Cada Grupo de Trabalho terá um Relator escolhido entre seus membros, com a função de:

- Redigir as propostas e conclusões do grupo;
- Apresentar as propostas na plenária.

**Art. 7º** - Os grupos poderão apresentar diversas propostas, levando-se em conta as competências de cada esfera política administrativa.

A plenária aprovará até **3 (três) ações por eixo**, podendo ser a nível municipal, estadual ou federal.

**Parágrafo Único** – Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem no mínimo a aprovação de metade mais um, dos participantes com direito a voto, nos respectivos grupos.

**Art. 8º** - Os relatórios dos grupos serão encaminhados à Relatoria Geral para condensação e elaboração do Relatório Final.

### Capítulo V Das Sessões Plenárias

**Art. 9º** – As sessões plenárias serão abertas a todos os participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 10** – As sessões plenárias serão realizadas por ocasião da abertura e da deliberação quanto ao Relatório Final e escolha dos delegados para a 11ª Conferência Estadual.

**Art. 11** – A sessão plenária de abertura terá como objetivo:

- Apreciação e Aprovação do Regimento Interno;
- Homologação pela plenária da Comissão de Organização;
- Apresentação da Relatoria Geral, a ser acrescida dos coordenadores de grupo.

Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: cmdca\_cassil@hotmail.com

3



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 12** – A sessão plenária final terá caráter deliberativo, com a finalidade de:

- Debater e aprovar o Relatório Final;
- Escolher os delegados representando os seguintes segmentos:
  - 02 representantes do conselho municipal de direitos sendo, um governamental e outro não-governamental, com seus respectivos suplentes;
  - 01 conselheiro tutelar, com seu respectivo suplente;
  - 01 adolescente, com seu respectivo suplente.

**Art. 13** – A mesa diretora da plenária será definida pela Comissão Organizadora.

**Art. 14** – A apreciação do Relatório dar-se-á, obedecendo os seguintes critérios:

- O Relatório Final será lido na sessão plenária;
- As solicitações de destaque poderão ser realizadas oralmente ou por escrito e deverão ser encaminhadas à mesa Diretora da plenária até 2 minutos após o término da leitura da proposta colocada em votação;
- Os destaques devem constituir-se em proposta de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o coordenador da mesa concederá a palavra, a seguir e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentarem para defender posições contrárias ou a favor do proponente do destaque;
- Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos;
- Após a votação dos destaques, proceder-se a votação do Relatório Final.

**Art. 15** – Os participantes poderão apresentar na plenária final sugestão de moções de apoio ou repúdio que julgarem conveniente, desde que aprovada pela maioria simples dos participantes da Conferência.

**Art. 16** – As moções serão redigidas pela relatoria geral e deverá conter a assinatura da maioria simples.

**Art. 17** – Após a leitura e aprovação do Relatório Final, a mesa coordenadora da Plenária fará leitura das moções apresentadas para referendo da Plenária.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 19** – Este regimento interno será aprovado pela plenária da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Capítulo VI Da Eleição de Delegados para a 11ª Conferência Estadual

**Art. 20** – A Plenária Geral deverá eleger 4 (quatro) delegados obrigatórios para representar o Município na 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Mato Grosso do Sul, 02 (dois) representantes do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos sendo, um governamental e outro não-governamental; 01 (um) conselheiro tutelar e 01 (um) adolescente, com seu respectivos suplentes.

**Art. 21** - Os candidatos devem realizar sua inscrição na mesa de credenciamento para participarem da eleição. As inscrições poderão ser realizadas até às 13h do corrente dia.


**Art. 22** – O delegado suplente só participará da 11ª Conferência Estadual na ausência do respectivo titular.

**Art. 23** – O delegado conselheiro deverá estar dentro da vigência do seu mandato na data da conferência Estadual.

**Art. 24** – A representação de delegado adolescente não poderá ser substituída por adultos e vice e versa. **Os adolescentes eleitos na IX Conferência Municipal não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual.**

**Art. 25** – A 11ª Conferência Estadual acontecerá na Cidade de Campo Grande – MS, está prevista para ser realizada nos dias 15 e 16 de junho de 2023.

Cassilândia MS, 29 de Novembro de 2022

  
Creusmar Gomes da Mata Custodio  
Presidente do CMDCA

Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: cmdca\_cassil@hotmail.com

5



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU SETOR DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO 1 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TIPO “SUV” DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, ANO E MODELO 2022 ou superior, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 005/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 044/2022.

**ABERTURA DA SESSÃO:** ÀS 08H30 DO DIA 19/12/2022, (HORÁRIO MS).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** SETOR DE LICITAÇÕES, SITA À RUA AMIM, Nº 356, CENTRO, EM CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE <https://www.cassilandia.ms.leg.br/>

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº063/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora MARIA CAMILA LEONEL, no período de vinte (20) dias, com início em 05 de dezembro de 2022 e término em 24 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 05 de dezembro de 2022.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº064/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme facultado pelo Art. 164, Parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Cassilândia, e considerando o interesse da administração, converter em pecúnia 1/3 das férias da servidora VERA LÚCIA DE JESUS OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo em 20 de novembro de 2021 a 20 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 05 de dezembro de 2022.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL

**EMPRESAS ADJUDICADAS:**

BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA  
DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP  
JULIANO VENZETIN COMERCIAL LTDA  
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME  
EFICAZ COMERCIO EIRELI  
W S QUEIROZ INFORMÁTICA ME

**ITEM Nº 01 - TELA DE PROJEÇÃO:** POLEGADAS: 120" (4:3) E 110" (16:9) / FORMATO: 4:3 (120") E 16:9 (110") / COR DAS BORDAS: PRETA / COR DO PRODUTO: BRANCA / COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA / TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) / VOLTAGEM: 110V / ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO / A MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO PODERÁ SER ENTRE : 2.20 (LARGURA) ATÉ 2.40 X 1.60 (ALTURA) ATÉ 1.80 CM. AS INFORMAÇÕES DO TAMANHO E ALTURA DA TELA É PRIMORDIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR, à empresa **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.462.840/0001-58, com valor global de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

**ITEM Nº 02 - MESA DE SOM:** MESA DE SOM ANALÓGICA / CANAIS: 8 EQ / BANDAS DE EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS PHANTOM POWER: 4 ENTRADAS P10 DE INSTRUMENTOS / LINE: 12X P10 PARA ENTRADAS DE MICROFONES: 4X XLR OUTRAS ENTRADAS: 2X RCA= SAÍDA PRINCIPAL: 4X P10 OUTRAS SAÍDAS: 2X RCA SEND/RETURN: 1X P10 (SEND), 1X P10 (RETURN) SENDS AUXILIARES: 1 PÓS INSERTS DE CANAL: NÃO INFORMADO SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO: 01 (P10) / INFORMADO VOLTAGEM: 110V, à empresa **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº: 26.289.337/0001-54, com valor global de R\$ 3.175,00 (três mil e cento e setenta e cinco reais).

**ITEM Nº 03 – MICROFONE SEM FIO:** EQUIPADO COM CÁPSULA EXCLUSIVA, DINÂMICO, CARDIOIDE. POSSUIR TECNOLOGIA DIGITAL DE 16BIT, QUE CAPTA OS DETALHES COM MAIOR CLAREZA DA SUA APRESENTAÇÃO. A ALIMENTAÇÃO DO HANDHELD TERÁ QUE SER FEITA COM A BATERIA DE LITHIUM 18500 RECARREGÁVEL QUE PROPORCIONA UMA IMPRESSIONANTE ECONOMIA FINANCEIRA AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, O MICROFONE PODE SER RECARREGADO NA MESMA BASE COM O CABO USB. NA BASE POSSUIR 2 DISPLAYS INFORMANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO NÍVEL DE BATERIA, FREQUÊNCIA/CANAL USADO E NÍVEL DE AF. AINDA SE TRATANDO DE FREQUÊNCIA, OPERAR DENTRO DA NOVA NORMA ANATEL, ONDE O PRODUTO TENHA SIDO HOMOLOGADO A TRABALHAR EM FREQUÊNCIA: 660.00 - 689.70MHZ. O MICROFONE DEVERA POSSUIR 2 SAÍDAS XLR BALANCEADAS E UMA SAÍDA MIX P10 TRS, 2 ANTENAS FIXAS, SENDO 1 PARA CADA CANAL/MICROFONE COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 50 METROS OU

uf



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

MAIS, à empresa **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.462.840/0001-58, com valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

**ITEM Nº 04 – WEBCAM LOGITECH:** C925E PRO OU SUPERIOR TECNOLOGIA FULL HD DE 1080P (1920X1080) PARA TRANSMISSÃO DA IMAGEM / SAÍDA USB PARA CONEXÃO / PLUGIN PLAY / DEVERÁ MANTER A QUALIDADE DA MARCA SOLICITADA (LOGITECH C925E PRO) OU SUPERIOR A ELA, à empresa **JULIANO VENZETIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00, com valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

**ITEM Nº 05 – TABLET:** VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ OU SUPERIOR / TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 10.5 " (266.9MM) OU SUPERIOR / CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO 8.0 MP OU SUPERIOR / TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR / RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1920 X 1200 (WUXGA) / CÂMERA 16MP OU SUPERIOR / CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO / CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO 5.0MP OU SUPERIOR / CÂMERA TRASEIRA COM FLASH / RESOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS OU SUPERIOR / MEMÓRIA RAM (GB) 6 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA TOTAL INTERNA 64 GB / SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 1TB) / CONECTIVIDADE VERSÃO DE USB 2.0 OU SUPERIOR/ GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS / CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) / WIFI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 / WI-FI DIRECT / BLUETOOTH V5.0 OU SUPERIOR / SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 7040 OU SUPERIOR / FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM / RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) @60FPS OU SUPERIOR / FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, foi **fracassado**.

**ITEM Nº 06 – FRAGMENTADORA DE PAPEL:** ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM OU SUPERIOR / COM ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC / NÚMERO DE FOLHAS (75G): ENTRE 25 E 30 FOLHAS / TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM / VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MIN CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H / ACIONAMENTO POR BOTÃO E AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO / REVERSÃO POR BOTÃO / LED DE INDICAÇÃO/ POTÊNCIA: 550 W OU SUPERIOR / VOLUME DA LIXEIRA DE 28 A 31 LITROS / SENSOR DE SEGURANÇA / SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA / SENSOR DE LIXEIRA CHEIA / SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL, à empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.706.726/0001-47, com valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerido no instrumento convocatório;

**ITEM Nº 07 – NOBREAK:** POTÊNCIA NOMINAL DE 600VA / TENSÃO DE ENTRADA 115V ~ 220V / TENSÃO DE SAÍDA: 115V / AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS / BATERIA SELADA VRLA / CORRENTE NORMAL DE 5.2A / CORRENTE DA BATERIA DE 7A / TOMADA PADRÃO NBR 14136 / MÍNIMO DE 5 TOMADAS DE SAÍDA OU MAIS, à empresa **EFICAZ COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.128.212/0001-08, com valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

**ITEM Nº 08 – COMPUTADOR SERVIDOR COM LICENÇA ORIGINAL WINDOWS SERVER 2019 ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL DA LICENÇA: PROCESSADOR XEON E INTEL QUAD; CORE E2124G 3.40Ghz 8MB, LGA1151 OU EQUIVALENTE; MEMÓRIA DE 16GB DDR4; PLACA MÃE DE ALTA PERFORMANCE; COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; 1 DISCO RÍGIDO SSD 960G GR ENTERPRISE DC 450R (ESPECÍFICO PARA DATA CENTER); 1 DISCO RÍGIDO SATA 4 TB; MONITOR LCD 22 POLEGADAS; MOUSE E TECLADO SEM FIO, à empresa declarada W S QUEIROZ INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ nº 15.244.105/0001-63, com o valor global de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).**

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

  
IVONETE MOREIRA CAMARGO  
PREGOEIRA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 117/2022 de 01 de dezembro de 2022.

*Autoriza o Funcionamento da  
Educação Infantil e do Ensino Fundamental na  
Escola Municipal Amin José - Polo, situada em  
Cassilândia-MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 007/2022 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 01/12/2022 e o disposto no Processo nº 007/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento Educação Infantil e do Ensino Fundamental na **Escola Municipal Amin José - Polo**, situada em Cassilândia/MS, pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir de **2023**.

Art. 3º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 01 de dezembro de 2022.

*Lucimeire Cardoso*

Lucimeire Cardoso  
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 05/12/22

*Marcia Martins dos Reis*  
Marcia Martins dos Reis  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 118/2022 de 01 de dezembro de 2022.

*Credencia a instituição e Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Maria Aparecida de Paula, situada em Cassilândia-MS.*

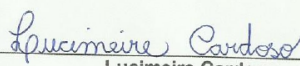
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 008/2022 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 01/12/2022 e o disposto no Processo nº 008/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento do Ensino Fundamental na **Escola Municipal Maria Aparecida de Paula**, situada em Cassilândia/MS, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **2023**.

Art. 3º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 01 de dezembro de 2022.



Lucimeire Cardoso  
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 05/12/22

  
Márcia Martins dos Reis  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
**Município de Cassilândia - MS**  
Lei de Criação nº 1310/2002



PORTARIA Nº 043/2022, de 01 de dezembro de 2022.

**APROVA:** *Calendário do 1º Semestre de 2023 das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno e das Câmaras CEB e CLNT do Conselho Municipal de Educação de Cassilândia/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a aprovação na sessão plenária de 01 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

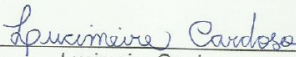
Artigo 1º - Aprovar o Calendário do 1º Semestre do ano de 2023, das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno e das Câmaras CEB e CLNT, do Conselho Municipal de Educação de Cassilândia/MS, conforme anexo único desta Portaria.

Artigo 2º - Os conselheiros ficam convocados para as reuniões ordinárias discriminadas neste calendário, de acordo com o artigo 34 do Regimento Interno do CME – Cassilândia.

Artigo 3º Caso haja a necessidade de extraordinária a convocação será feita no grupo do CME – Cassilândia, via Whatsapp.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Cassilândia/MS, 01 de dezembro de 2022.

  
Lucimeire Cardoso  
Conselheira Presidente/CME



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Cassilândia  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

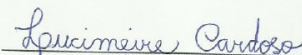


### Calendário 1º semestre/2023

Conselho Municipal de Educação de Cassilândia/MS  
Reuniões Ordinárias

MÊS	DIA	HORÁRIO/DIA	REUNIÃO
JANEIRO	RECESSO		
FEVEREIRO	14	7h30min (terça-feira)	Conselho Pleno
	15	7h30min (quarta-feira)	Câmara de Legislação e Normas Técnicas
	16	7h30min (quinta-feira)	Câmara de Educação Básica
MARÇO	07	7h30min (terça-feira)	Conselho Pleno
	08	7h30min (quarta-feira)	Câmara de Legislação e Normas Técnicas
	09	7h30min (quinta-feira)	Câmara de Educação Básica
ABRIL	11	7h30min (terça-feira)	Conselho Pleno
	12	7h30min (quarta-feira)	Câmara de Legislação e Normas Técnicas
	13	7h30min (quinta-feira)	Câmara de Educação Básica
MAIO	02	7h30min (terça-feira)	Conselho Pleno
	03	7h30min (quarta-feira)	Câmara de Legislação e Normas Técnicas
	04	7h30min (quinta-feira)	Câmara de Educação Básica
JUNHO	05	7h30min (segunda-feira)	Conselho Pleno
	06	7h30min (terça-feira)	Câmara de Legislação e Normas Técnicas
	07	7h30min (quarta-feira)	Câmara de Educação Básica

Cassilândia-MS, 01 de dezembro de 2022.

  
Lucimeire Cardoso  
Conselheira Presidente  
CME de Cassilândia-MS

\*Aprovado pela Portaria  
nº 043/2022 de 01/12/2022.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, de empresa especializada para EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas, **CAMPOTEL MAT. DE CONST. E EQUIPAMENTOS**, com o valor global R\$ 1.432,48 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), **AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, R\$ 20.996,00 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais), **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, R\$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais).

CASSILÂNDIA-MS, 24 DE NOVEMBRO 2022

**MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE**  
PREGOEIRO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2067

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel**  
**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Waddyh Moysés**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**

### VEREADORES

**Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**